Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 7 , DE 2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165, DE 2022.

(Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/06/23
Protocolo

Acrescenta o Art. 47 ao Projeto de Lei nº 165, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 47. Altera o inciso II do art. 88 da Lei Municipal nº 6.696, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

"Art. 88 Para fins de interpretação dos mapas anexos desta Lei, aplicável somente onde o limite da Zona estiver sem definição, cortando quadra/gleba de forma aleatória, fica estabelecido que:

I - .....
.....

II - O limite da Zona de Incentivo ao Comércio, Indústria e Serviços - ZICIS é na distância de 100 (cem) metros a partir da faixa de domínio da rodovia ou estrada principal., exceto na Rodovia BR 163, que será de 200 (duzentos) metros".

Acrescenta o Art. 48 ao Projeto de Lei Projeto de Lei nº 165, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

É a emenda.
Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 5 de junho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Justificação

Essa emenda visa alterar o limite da ZICIS no entorno da Rodovia 163, com objetivo de preservar a rodovia do alcance de áreas residenciais.

Será de responsabilidade do Instituto de Planejamento de Cascavel, posteriormente, a adequação do mapa de zoneamento conforme o novo limite estabelecido por essa emenda.

O Art. 140 da Lei de Uso do Solo estabelece que:

"Art. 140 Havendo discrepâncias entre a representação gráfica dos mapas e o texto, prevalecerá o estabelecido no texto desta Lei".

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA